



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Rodrigues Lima,
10 □ Centro

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
das 7:30 às 13:30 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECURSO DA EMPRESA ALDEMIRA DE JESUS SOUZA ME
- RECURSO DA EMPRESA ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRARRAZÃO

PARECERES

- PARECER Nº 25/2025

DESCISÕES

- DESCISÃO DA PREGOEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA Nº 012/2025

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025





Rua José Soares Santos, 50 - Cep: 46.107-218
São Félix - Brumado - Ba
Cnpj: 34.197.540/0001-29

**À PREGOEIRA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**Ref.: Recurso Administrativo contra a Habilitação da Empresa D. Coelho
Milhazes-ME – CNPJ nº 11.567.742/0001-10
Processo Licitatório nº 005/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação dos atos institucionais com cobertura das sessões e veiculação de imagens em site e redes sociais, serviços de veiculação de informações em emissoras de rádio local, carro de som, jornal de circulação regional e sites, serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais, visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Caetité-BA.

A empresa **Aldemira de Jesus Souza-ME**, inscrita no CNPJ nº 34.197.540/0001-29, com sede na Rua José Soares dos Santos, nº 50, bairro São Félix, Brumado – Bahia, representada por sua proprietária, **Aldemira de Jesus Souza**, CPF nº 029.142.905-00, RG nº 1276398964, vem, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da habilitação da empresa **D. Coelho Milhazes-ME** – CNPJ nº 11.567.742/0001-10, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

I – DO OBJETIVO DO RECURSO

O presente recurso tem como objetivo a revisão da decisão que habilitou a empresa **D. Coelho Milhazes-ME**, tendo em vista a inobservância dos requisitos técnicos e legais exigidos no edital e na legislação vigente, configurando descumprimento ao que dispõe a **Lei nº 14.133/2021**. A habilitação da empresa não atendeu integralmente ao objeto da licitação, prejudicando a competitividade e a correta execução do contrato.

**II – DA INSUFICIÊNCIA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE
TÉCNICA**

Os atestados apresentados pela empresa **D. Coelho Milhazes-ME** não comprovam experiência com transmissões ao vivo via redes sociais ou internet, conforme exigido no objeto da licitação. Os documentos referem-se apenas a:





Rua José Soares Santos, 50 - Cep: 46.107-218
São Félix - Brumado - Ba
Cnpj: 34.197.540/0001-29

- Filmagens, fotografias e edições de vídeos para redes sociais;
- Produção de revista impressa;
- Serviços de carros de som e vídeos institucionais gravados.

Nenhum dos atestados apresentados comprova a execução de serviços de **transmissão ao vivo das sessões legislativas**, que é elemento central do objeto licitado, conforme descrito no Termo de Referência. Nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, os documentos de habilitação devem demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto contratual, o que não se verifica no caso em tela.

III – DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DOS ATESTADOS

Diante da ausência de provas materiais da execução dos serviços declarados nos atestados, requer-se, com base no **art. 63 da Lei nº 14.133/2021**, a realização de diligência para verificação da autenticidade dos atestados apresentados. A diligência deve incluir:

1. Apresentação de **notas fiscais correspondentes aos contratos atestados**, com o devido detalhamento dos serviços executados;
2. **Comprovação da real execução dos serviços descritos**, incluindo documentos adicionais que atestem a realização de transmissões ao vivo via redes sociais ou internet.

Tal diligência é fundamental para assegurar a veracidade das informações prestadas pela empresa, garantindo a lisura do processo licitatório.

IV – DA AUSÊNCIA DE CNAEs COMPATÍVEIS

Verificou-se ainda que a empresa **D. Coelho Milhazes-ME** não possui em seu Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) os códigos compatíveis com os serviços licitados, tais como:

- **CNAE 6010-1/00** – Atividades de rádio;
- **CNAE 5920-1/00** – Atividades de gravação de som e edição de música;
- Outros relacionados a **serviços de transmissão ao vivo**.

Essa incompatibilidade afronta o **art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021**, que exige compatibilidade entre a atividade econômica e o objeto contratual para fins de habilitação. Tal ausência de compatibilidade impossibilita a comprovação da capacidade técnica da empresa para executar os serviços de transmissão ao vivo de sessões legislativas, o que compromete a adequada execução do contrato.





Rua José Soares Santos, 50 - Cep: 46.107-218
São Félix - Brumado - Ba
Cnpj: 34.197.540/0001-29

V – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O recebimento e conhecimento deste recurso, com a **atribuição de efeito suspensivo**, conforme **art. 165, §1º**, da Lei nº 14.133/2021, para que o processo licitatório não prossiga até que o recurso seja devidamente analisado e julgado;
2. A verificação da autenticidade dos atestados apresentados pela empresa **D. Coelho Milhazes-ME**, com a apresentação obrigatória das **notas fiscais correspondentes** aos serviços executados e a **comprovação da execução dos serviços declarados**;
3. A reavaliação da habilitação da empresa, à luz da **incompatibilidade dos CNAEs** e da **ausência de comprovação de experiência em serviços de transmissão ao vivo**;
4. Caso não sejam atendidos os requisitos técnicos e legais para habilitação da empresa **D. Coelho Milhazes-ME**, que seja declarada sua **inabilitação**, com o prosseguimento do certame apenas com as empresas devidamente habilitadas;
5. Por fim, solicita-se que a Câmara Municipal de Caetité forneça **resposta formal no prazo legal**, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a transparência e o andamento adequado do processo licitatório.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brumado/BA, 24 de abril de 2025

Aldemira de Jesus Souza
CPF nº 029.142.905-00
RG nº 1276398964
Proprietária da empresa **Aldemira de Jesus Souza-ME**
CNPJ nº 34.197.540/0001-29





ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.262.443/0001-08

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BAHIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO:	CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BAHIA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO DA LICITAÇÃO:	005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2025
DATA:	16/04/2025
HORA:	09:00H
E-mail:	licitacao@caetite.ba.leg.br
DOCUMENTO:	RECURSO
LEGISLAÇÃO:	NLLC – 14.133/2021

EMPRESA:	ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
NOME FANTASIA:	ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ:	07.262.443/0001-08
ENDEREÇO:	RUA DANIEL LADEIA DA SILVEIRA, 109
BAIRRO:	SÃO VICENTE
CIDADE/ESTADO:	CAETITÉ/DF
TELEFONE:	(77) 99125-1213

CONGRATULAÇÃO

Manifestamos nossa congratulação para essa estimada comissão de licitação por ter mudado o entendimento no que tange a qualificação técnica do processo, haja visto que pleiteamos **INTERPOR O RECURSO** sobre a qualificação técnica apresentada no referido certame pela empresa arrematante **D. COELHO MILHAZES CNPJ nº 11.567.742/0001-10, SITUADA AVENIDA SANTANA, N.º 79A, CENTRO CAETITÉ—BAHIA (77) 3454-3444, pregão eletrônico 005/2025, demais exigências inerentes ao Art. 67 da Lei 14.133/2021 e Art. 30 da Lei 8.666/1993 (in memoriam).**

Rua Daniel Ladeia da Silveira nº 109, bairro São Vicente — CEP 46.400-000 — Caetité — Bahia
Tels.: (77) 99125-1213 / 99993-8088 - E-mail: atrativapro@gmail.com





RESSALVA PRÉVIA

A Signatária manifesta, preliminarmente, seu respeito pelo trabalho do(a) Pregoeiro(a), da equipe de apoio, e de todo o corpo da Comissão Permanente de Licitação.

As divergências objeto do presente recurso refere-se unicamente à aplicação da Constituição Federal e da Lei 14.133/2021 que normatiza os regulamentos dos processos licitatórios e em nada deprecia o respeito da subscritora pela instituição e pelos ilustres profissionais que a integram.

PREFÁCIO

À empresa acima identificada vem, com o devido acatamento e respeito, perante a honrada presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Art. 164º da Lei 14.133/2021, no edital de regência do procedimento licitatório em epígrafe *in opportuno tempore*, apresentar:

DA DECISÃO DA MUNICIPALIDADE NO CERTAME

Na data e horário determinados, foram abertos os trabalhos do referido certame Pregão Eletrônico: **005/2025**, onde aconteceu a abertura das propostas e a fase de disputa que chegou aos preços finais. Em seguida, o agente contratador foi chamando os concorrentes melhores colocados, ponto esse que foi convocada a empresa **D. COELHO MILHAZES**, a qual foi declarada vencedora de forma arbitrária, por não atender parâmetros editalícios. Diante da decisão, o representante da empresa Atrativa Serviços e Locações Ltda., solicitou abertura de prazo legal, para apresentação de tese de recurso, que será conhecido a seguir.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Como é sabido, por força de imperativo constitucional a Administração Pública deve se nortear pelos princípios elencados no “caput” do artigo 37, sendo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Até o momento percebe-se que a empresa declarada vencedora desnorteia a regras.

Rua Daniel Ladeia da Silveira nº 109, bairro São Vicente — CEP 46.400-000 — Caetité — Bahia
Tels.: (77) 99125-1213 / 99993-8088 - E-mail: atrativapro@gmail.com





ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.262.443/0001-08

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração e os licitantes estão vinculados às normas do edital:

"Art. 5º. Na aplicação desta Lei serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica."

A vinculação ao instrumento convocatório impõe que tanto a Administração quanto os licitantes estejam adstritos às regras estipuladas no edital. O descumprimento dessas normas pode acarretar a nulidade de atos praticados durante a licitação ou no curso da contratação, além de gerar responsabilidade administrativa, civil e, eventualmente, penal.

O edital constitui a norma interna do procedimento licitatório e estabelece os critérios objetivos que regerão a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ao publicá-lo, o ente público assume o compromisso legal de observar fielmente seus termos, sob pena de comprometer a transparência, a equidade entre os participantes e a própria legalidade do certame.

Os entes públicos estão legalmente obrigados a observar as regras previstas no edital da licitação, sob pena de nulidade do procedimento e violação aos princípios que regem a Administração Pública. A vinculação ao instrumento convocatório é medida de legalidade e controle, assegurando igualdade de condições aos participantes e segurança jurídica ao processo.

Vejamos o que diz o edital sobre a habilitação técnica.

11.8.Habilitação técnica:

11.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

11.8.2.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o **somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**

11.8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Rua Daniel Ladeia da Silveira nº 109, bairro São Vicente — CEP 46.400-000 — Caetité — Bahia
Tels.: (77) 99125-1213 / 99993-8088 - E-mail: atrativapro@gmail.com



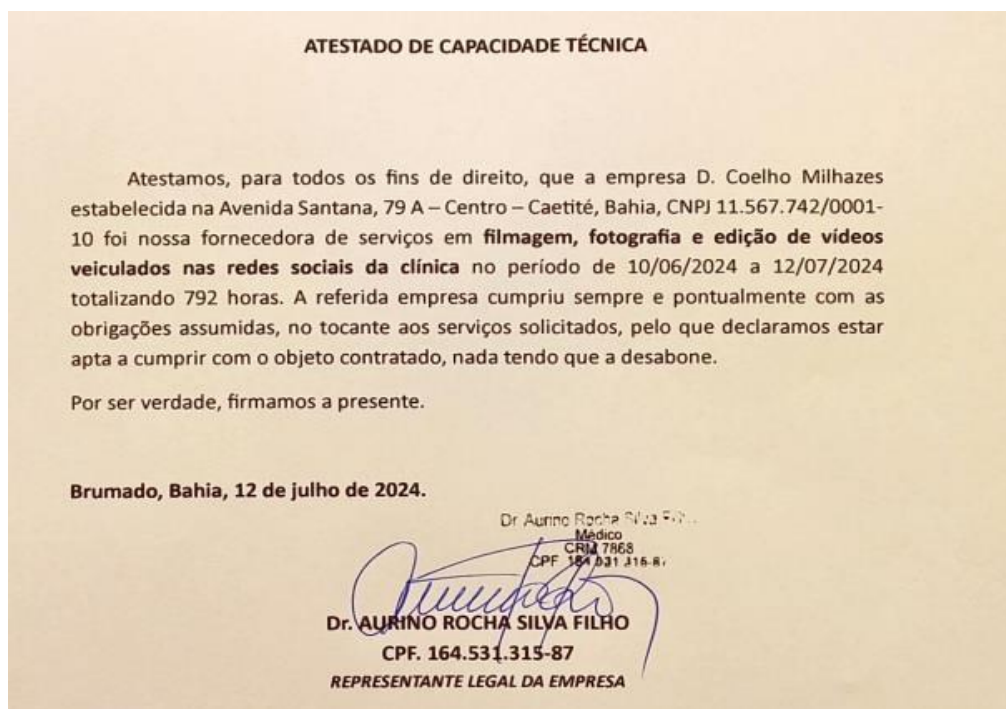


ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.262.443/0001-08

11.8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

Percebe-se que a documentação referente a qualificação técnica da empresa **D. COELHO MILHAZES**, não atende o solicitado em edital. Nos atestados, verificamos a falta da descrição dos serviços que foram prestados, nem tão pouco as quantidades, ferindo assim o item 11.8.1, do edital. Adiante, podemos apontar e afirmar que é impossível concluir o que se pede no item 11.8.2, do edital que fala sobre o **somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**



Atestado 01 não aponta quantidades específicas de serviços prestados. Extraído da página 49 da habilitação.

Rua Daniel Ladeia da Silveira nº 109, bairro São Vicente — CEP 46.400-000 — Caetité — Bahia
Tels.: (77) 99125-1213 / 99993-8088 - E-mail: atrativapro@gmail.com



Atrativa
PRODUÇÕES
ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.262.443/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa *D. Coelho Milhazes* estabelecida na Avenida Santana, 79 A – Centro – Caetité, Bahia, CNPJ 11.567.742-0001/10 foi nossa fornecedora de serviços em *filmagem, edição e produção de vídeos institucionais, veiculação em redes sociais e também produção e edição de uma revista impressa da escola* no período de 10/01/2025 a 10/04/2025 totalizando 2.160 horas. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Brumado, Bahia, 13 de abril de 2025.


MARIA JOSÉ RAMALHO DE MEIRELLES
DIRETORA GERAL
CPF 293.229.955-72

Atestado 02 não aponta quantidades específicas de serviços prestados. Extraído da página 50 da habilitação.

Vitória da Conquista, 5 de dezembro de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa *D. Coelho Milhazes* estabelecida na Avenida Santana, 79 A – Centro – Caetité, Bahia, CNPJ 11.567.742/0001-10 foi nossa fornecedora de serviços em *veiculação em rádio e carro de som, produção de fotos e vídeos institucionais e também para as redes sociais* no período de 05/01/2024 a 05/12/2024 totalizando 8.040 horas. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Vitória da Conquista, Bahia, 05 de dezembro de 2024.


Thiago Matos Lima
Sócio/Administrador
CPF: 000.803.855-40

Atestado 03, também não aponta quantidades específicas de serviços prestados. Extraído da página 51 da habilitação.

Rua Daniel Ladeia da Silveira nº 109, bairro São Vicente — CEP 46.400-000 — Caetité — Bahia
Tels.: (77) 99125-1213 / 99993-8088 - E-mail: atrativapro@gmail.com





Por se tratar de atestados genéricos, a empresa deixa de cumprir os quantitativos solicitados em edital. Vários itens deixaram de ser comprovados nos documentos apresentados.

Agora vejamos os itens solicitados na planilha do ente público, conforme edital:

Item	Especificação	UN	Quant.
01	Chamadas (inserções de 30 a 45 segundos) em emissoras de Rádio com abrangência no município de Caetité-Ba	1200	UN
02	Retransmissão Radiofônica ou vivo das sessões do legislativo em emissoras de rádios com abrangência no município de Caetité-Ba.	200	H
03	Divulgação de chamadas em carros de som volante	280	H
04	Locação, diagramação, impressão e instalação de Outdoor medindo 9 (nove) metros de comprimento por 3 Três) metros de largura	18	UN
05	Transmissão ao vivo – via web – das sessões do legislativo municipal em redes sociais (facebook-internet)	60	UN
06	Publicação de matérias e atos institucionais em sites de notícias – internet.	96	UN

Podemos verificar que o ente solicita ampla experiência em retransmissão radiofônica ao vivo das sessões do legislativo em emissoras de rádios com abrangência em Caetité.

Ora, a empresa **D. COELHO MILHAZES**, não comprova sua qualificação técnica.

Outro item que chama a atenção e é locação, diagramação, impressão e instalação de Outdoor medindo 9 (nove) metros de comprimento por 3 Três) metros de largura.

Neste quesito a empresa **D. COELHO MILHAZES**, deixa de apresentar capacidade técnica.

Outro item que não tem comprovação técnica da referida empresa é a Transmissão ao vivo – via web – das sessões do legislativo municipal em redes sociais (facebookinternet).

Por fim o item Publicação de matérias e atos institucionais em sites de notícias – internet, também deixa de ser oferecido nos atestados apresentados pela **D. COELHO MILHAZES**.

Diante do aclarado, é perfeitamente plausível que a declarada vencedora, deva ser inabilitada do processo em epigrafe. Mesmo diante de tão firme tese, no caso de dúvida, o próprio agente contratador pode invocar o item 11.8.4, que diz: **quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

A apresentação dará mais transparência aos atestados vinculados e comprovaria a lisura do ente com todo o processo.

Rua Daniel Ladeia da Silveira nº 109, bairro São Vicente – CEP 46.400-000 – Caetité – Bahia
Tels.: (77) 99125-1213 / 99993-8088 - E-mail: atrativapro@gmail.com





E imperioso que a Câmara de Vereadores de Caetité siga a lei

Art. 67, §3º – Lei 14.133/21

“A comprovação de aptidão poderá, a critério da Administração e conforme previsão no edital, ser feita com base em outros meios legalmente admitidos, desde que fiquem evidenciadas a veracidade dos fatos e a pertinência com o objeto contratual.”

Art. 69

“Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vedada a exigência de que estejam acompanhados de documentos complementares, salvo quando comprovadamente indispensáveis à avaliação da aptidão do licitante.”

O Art. 62 da Lei 14.133/2021 estipula qual o rito a ser seguido no processo licitatório:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

No caso em tela, é preciso seguir o procedimento, uma vez que os atestados apresentados não são claros e não comprovam a capacidade técnica real da concorrente **D. COELHO MILHAZES**. Não há dificuldade em solicitar os contratos referentes aos atestados, bem como as notas fiscais que geraram a comprovação dos serviços.

O próprio TCU e Tribunais de Contas já pacificaram a situação, apontando que quando, expresso em edital e em caso de clara dúvida, é necessário a diligência de atestados.

Evidencia-se portanto que a Administração Pública deve agir conforme os preceitos legais, levando sempre em consideração os princípios constitucionais. Na ordem constitucional, nos deparamos com os preceitos contidos no caput do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, a saber:

“Art. 37. A administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficácia [...]”

Rua Daniel Ladeia da Silveira nº 109, bairro São Vicente — CEP 46.400-000 — Caetité — Bahia
Tels.: (77) 99125-1213 / 99993-8088 - E-mail: atrativapro@gmail.com





Tais princípios são aplicados às licitações públicas, de acordo com os ensinamentos da doutrina e jurisprudência, além da própria Constituição Federal de 1988 e a Lei Nacional de Licitações, nº 14133/21.

Logo, todo e qualquer ato praticado pela Administração Pública deverá ser regido pelos princípios constitucionais, dentre eles o da moralidade.

Diante do exposto podemos averiguar, que a empresa declarada vencedora está em desacordo com o edital e as leis vigentes.

Se mantido da forma que está, podemos vê:

"temos que a improbidade administrativa é a expressão técnica para falar de corrupção administrativa, de desvio de conduta, de falta de retidão, de desobediência aos princípios éticos" (Manual de Licitações e Contratos Administrativos/Fernanda Marinela, Rogério Sanches Cunha — 2ª edição — São Paulo: JusPodivm, 2022, pg. 561).

Observamos assim que, é a expressão de violação aos princípios que norteiam a ordem jurídica vigente, desenvolvidas por condutas que desvirtuam a base legal da moralidade da Administração Pública podem ser configuradas nas situações acima citadas.

Para José dos Santos Carvalho Filho, a:

"ação de Improbidade administrativa é aquela em que se pretende o reconhecimento judicial de condutas de improbidade na Administração, perpetradas por administradores públicos e terceiros, e a consequente aplicação das sanções legais, com o escopo de preservar o princípio da moralidade administrativa" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 23. ed., 2012.). g.n.



**Razão pela se REQUER:**

Diante dos fatos e fundamentos ora apresentados, a impugnante/reclamante, tendo confiança no bom senso e sabedoria desta Administração, requer as comprovações, obviamente com data anterior ao processo licitatório no que se refere a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme apontado acima, pelo fato do atual se encontrar eivado dos vícios citados, retificando e evitando grave lesão ao direito e garantia fundamental, além de conferir ao presente certame licitatório o acatamento aos basilares princípios constitucionais regentes, e de promover a tão esperada JUSTIÇA, para só então dar sequência ao procedimento licitatório. Caso Agente Contratador, caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão e publicidade de parecer, informando quais os fundamentos legais e jurídicos que embasaram a decisão desta Comissão conforme princípios da transparência pública abaixo explicitados bem como o imediato encaminhamento da Impugnação para análise do seu Superior Hierárquico, como determina o Art. 71º da Lei 14.133/2021 onde prevê a participação de uma autoridade superior competente para apreciar e julgar eventuais demandas interpostas.

Por fim, solicito, a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **D. COELHO MILHAZES**, aproveitando a oportunidade para subscrevermos com os devidos respeito, certo do fiel cumprimento por parte do Agente e seu Superior Hierárquico quanto ao Art. 5º da Lei nº14.133/2021 onde prevê a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, proporcionalidade, da celeridade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Outro assim, caso o presente recurso seja considerado improcedente, ainda **REQUER** que sejam extraídas peças de todo processo licitatório, remetendo-as ao ilustre representante da Procuradoria do Estado responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame. Tais encaminhamentos devem ser feitos com cópias a referida empresa pedinte desse recurso.





Ainda salientamos a possibilidade de interpelação de mandado de segurança para garantir as normas das leis vigentes.

Nestes termos, perde e aguarda deferimento.

Caetité, 29 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br AVANDIR DA SILVA SILVEIRA
Data: 29/04/2025 13:27:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ 07.262.443/0001-08
AVANDIR DA SILVA SILVEIRA
RG: 07770825-35 / CPF 947.130.905-06
Diretor/Administrador

Rua Daniel Ladeira da Silveira nº 109, bairro São Vicente — CEP 46.400-000 — Caetité — Bahia
Tels.: (77) 99125-1213 / 99993-8088 - E-mail: atrativapro@gmail.com





D. COELHO MILHAZES
CNPJ nº 11.567.742/0001-10
AVENIDA SANTANA, Nº 79A, CENTRO
CAETITÉ- BAHIA
(77) 3454-3444

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Câmara de Vereadores de Caetité – Bahia

Recorrida: D. COELHO MILHAZES – ME

Ilustríssima Sra. Pregoeira,

A empresa **D. COELHO MILHAZES – ME**, regularmente habilitada no presente certame, por sua representante legal, jornalista Daniela Coelho Milhazes Soriano, vem, respeitosamente, apresentar suas

CONTRARRAZÕES

aos recursos interpostos pelas empresas **ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** e **ALDEMIRA DE JESUS SOUZA – ME**, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, expondo o que segue:

I. DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO





D. COELHO MILHAZES
CNPJ nº 11.567.742/0001-10
AVENIDA SANTANA, Nº 79A, CENTRO
CAETITÉ- BAHIA
(77) 3454-3444

A habilitação da empresa recorrida foi corretamente realizada com base na documentação constante no sistema, a qual inclui:

- Documentação fiscal e jurídica regular;
- Declarações exigidas pelo edital;
- Comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária;
- Proposta de preços adequada ao objeto da licitação;
- E, principalmente, documentos que comprovam a atividade habitual e operacional da empresa com serviços compatíveis ao objeto licitado.

Além disso, a documentação fiscal e contábil apresentada demonstra claramente que a empresa possui estrutura financeira e operacional para suportar a execução do contrato, incluindo registros contábeis, e alvará de funcionamento, evidenciando a prestação contínua de serviços na área de comunicação institucional e produção de conteúdo, o que reforça sua habilitação técnica e capacidade de desempenho.

Destaca-se ainda que a representante legal da empresa possui formação em Jornalismo e é detentora de certificado do curso "**Introdução ao Jornalismo Legislativo**", o qual também será anexado e levado a Câmara fisicamente como documento comprobatório de sua qualificação específica para a área de atuação pretendida.

II. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A empresa D. COELHO MILHAZES – ME, no momento oportuno da habilitação, apresentou atestados, declarações, documentos fiscais e contábeis que demonstram, de forma objetiva e suficiente, sua aptidão para executar os serviços licitados, atendendo integralmente às exigências do edital e ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





D. COELHO MILHAZES
CNPJ nº 11.567.742/0001-10
AVENIDA SANTANA, Nº 79A, CENTRO
CAETITÉ- BAHIA
(77) 3454-3444

Contudo, por cautela, transparência e boa-fé, a empresa irá apresentar, em anexo e por meio físico, documentação complementar, com o objetivo de reforçar ainda mais sua qualificação técnica.

Entre os documentos adicionais que serão anexados e entregues fisicamente estão:

- Atestado de capacidade técnica emitido pela Câmara de Vereadores de Brumado/BA, confirmando a prestação de serviços de natureza muito semelhante ao objeto da presente licitação;
- Cópias de matérias jornalísticas veiculadas;
- Contratos, diplomas e demais provas documentais da execução dos serviços;
- Jornal **O Legislativo** (Trabalho prestado à Câmara de Vereadores de Brumado).

Adicionalmente, como parte da documentação complementar, destaca-se que a representante legal da empresa possui formação em Jornalismo e é certificada no curso "Introdução ao Jornalismo Legislativo", cujo certificado será anexado como comprovação de sua qualificação específica para a área de atuação pretendida.

Reitera-se **que tais documentos têm caráter complementar**, pois **a habilitação da empresa já se deu com base em documentação suficiente e válida, conforme reconhecido pela própria Pregoeira.**

III. DA COMPATIBILIDADE DOS CNAEs

O Cartão CNPJ da empresa comprova que sua atividade principal é a de agência de publicidade, conforme o código CNAE 73.11-4-00, sendo essa atividade totalmente compatível com o objeto da licitação em questão. Além disso, a empresa apresenta atividades secundárias, detalhadas no CNPJ, que são igualmente pertinentes e adequadas ao escopo do processo licitatório, reforçando a capacidade





D. COELHO MILHAZES
CNPJ nº 11.567.742/0001-10
AVENIDA SANTANA, Nº 79A, CENTRO
CAETITÉ- BAHIA
(77) 3454-3444

técnica da empresa para o cumprimento integral do objeto contratado.

Os CNAEs apresentados, em sua totalidade, demonstram a habitualidade e a adequação das atividades desenvolvidas pela empresa, evidenciando que ela exerce suas funções de maneira contínua e especializada, em consonância com os requisitos técnicos exigidos no processo licitatório. Dessa forma, não há qualquer óbice técnico ou jurídico que impeça a habilitação da empresa, a qual atende plenamente os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

IV. DA PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA DO OBJETO LICITADO

A empresa D. COELHO MILHAZES reforça sua qualificação técnica e demonstra experiência consolidada na prestação de serviços de comunicação institucional e veiculação de atos oficiais junto a órgãos públicos e figuras políticas de notória relevância.

Nesse sentido, destacam-se dois importantes documentos comprobatórios:

1. Contrato de Prestação de Serviços com o ex-vereador da Câmara Municipal de Caetité, Deyvison Andrade:

O objeto do contrato consistiu na veiculação de atos legislativos por meio de revista impressa, portais institucionais e redes sociais, em total consonância com o escopo desta licitação. Tal contrato evidencia a atuação habitual da empresa na comunicação pública oficial, voltada à transparência legislativa. A empresa, com isso, demonstra não apenas experiência, mas também capacidade técnica para atender às exigências deste certame.





D. COELHO MILHAZES
CNPJ nº 11.567.742/0001-10
AVENIDA SANTANA, Nº 79A, CENTRO
CAETITÉ- BAHIA
(77) 3454-3444

2. Atuação junto ao ex-Governador de Minas Gerais, Newton Cardoso:

Natural de Brumado/BA, o ex-Governador possui trajetória política reconhecida nacionalmente, tendo exercido os cargos de prefeito de Contagem, deputado federal e governador do Estado de Minas Gerais. A D. COELHO MILHAZES foi responsável por cobrir e divulgar sua atuação político-institucional, por meio de reportagens, entrevistas, matérias editoriais e conteúdos multiplataforma. A declaração anexada comprova a relevância do trabalho desempenhado, o que reforça a aptidão da empresa para desenvolver atividades de comunicação pública com elevado grau de complexidade.



3. Atuação junto ao empresário e ex-Governador da Bahia, Nilo Coelho:

Nilo Augusto de Moraes Coelho é um político e empresário renomado no país. Foi governador da Bahia, deputado federal e quatro vezes prefeito de Guanambi, sendo a pessoa que mais ocupou o cargo no Município.

Como prova da presente declaração, junta-se em anexo cópia digitalizada da edição da Revista Entrevip na qual Nilo Coelho figura como capa e matéria principal, demonstrando a efetiva prestação de serviço jornalístico institucional e a credibilidade da empresa junto a lideranças políticas.





D. COELHO MILHAZES
CNPJ nº 11.567.742/0001-10
AVENIDA SANTANA, Nº 79A, CENTRO
CAETITÉ- BAHIA
(77) 3454-3444



4. Atuação junto ao médico e gestor público, Dr. Júlio Bernardo Brito Vieira Bittencourt:

Entre os líderes acompanhados e homenageados pela empresa, destaca-se o médico e gestor público Dr. Júlio Bernardo Brito Vieira Bittencourt, cirurgião especialista em gastroenterologia, que ao longo de sua trajetória consolidou-se como uma das principais referências em liderança política e cuidado com as pessoas no interior da Bahia.

Dr. Júlio Bittencourt exerceu o cargo de Prefeito do Município de Paramirim por quatro mandatos, sendo amplamente reconhecido por sua dedicação à saúde pública, à modernização administrativa e ao atendimento humano e sensível às demandas sociais da população paramirinhense.

Ao longo de sua atuação, a empresa D. COELHO MILHAZES tem pautado sua conduta pela ética, profissionalismo e compromisso com a informação de interesse público, mantendo relação de confiança com figuras públicas e gestores que valorizam a comunicação institucional como instrumento de transparência e aproximação com a sociedade.





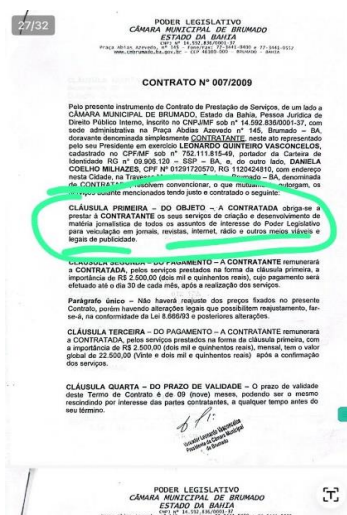
D. COELHO MILHAZES
CNPJ nº 11.567.742/0001-10
AVENIDA SANTANA, Nº 79A, CENTRO
CAETITÊ- BAHIA
(77) 3454-3444



5. Atuação junto a Câmara Municipal de Brumado

Ademais, entre os anos de 2007 e 2009, a representante técnica e proprietária da empresa, Daniela Milhazes, atuou na Câmara Municipal de Brumado, exercendo atividades de produção de matérias jornalísticas, cobertura de sessões legislativas, elaboração de conteúdos informativos e institucionais, bem como a divulgação das ações parlamentares por meio de jornais impressos, rádio e internet.

Sua atuação nesse período contribuiu significativamente para a promoção da transparência e da visibilidade do Poder Legislativo Municipal, evidenciando sua competência técnica, compromisso com a comunicação pública e ética profissional.





D. COELHO MILHAZES
CNPJ nº 11.567.742/0001-10
AVENIDA SANTANA, Nº 79A, CENTRO
CAETITÉ- BAHIA
(77) 3454-3444

Importa registrar que, para além dos atestados apresentados, foram juntados os respectivos contratos de prestação de serviços e notas fiscais, que ratificam a veracidade e a regularidade da documentação ofertada.

V. DA ENTREGA FÍSICA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

As presentes contrarrazões, acompanhadas da documentação complementar mencionada, serão entregues em dois formatos: digital e físico. Em formato digital, todos os documentos serão devidamente anexados à plataforma de licitação BLL, conforme exigido pelo processo, garantindo que a documentação esteja disponível de maneira rápida e transparente para análise dos responsáveis pela licitação.

Além disso, os mesmos documentos serão entregues em meio físico diretamente à Câmara Municipal de Caetité, dentro dos prazos estipulados, reafirmando o compromisso da empresa com a transparência, legalidade e lisura do certame. A entrega física será feita de forma organizada, com a devida identificação e ordenação dos documentos, assegurando que todos os itens requeridos sejam cumpridos de maneira rigorosa e eficiente. Este procedimento visa não apenas atender às exigências formais, mas também reforçar a seriedade e o comprometimento da empresa com o bom andamento do processo licitatório.

VI. DA SUPERVENIENTE IMPUGNAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Alegam as recorrentes que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa D. Coelho Milhazes – ME seriam genéricos, não descrevendo de forma detalhada os serviços prestados nem as quantidades executadas. Contudo, tal alegação não se sustenta juridicamente, pois os documentos apresentados preenchem os requisitos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que veda a exigência de detalhamento excessivo ou documentos complementares, salvo quando indispensáveis para avaliação da aptidão do licitante.





D. COELHO MILHAZES
CNPJ nº 11.567.742/0001-10
AVENIDA SANTANA, Nº 79A, CENTRO
CAETITÉ- BAHIA
(77) 3454-3444

Os atestados apresentados comprovam, de forma suficiente, que a empresa executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, como cobertura de eventos públicos, produção de conteúdo institucional para redes sociais e rádios, edição de vídeos, e veiculação de informações de interesse público. Tais atividades, além de compatíveis, demonstram o desempenho habitual e contínuo da empresa no ramo de comunicação institucional.

Importante destacar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União já pacificou o entendimento de que a comprovação da capacidade técnica deve considerar a pertinência entre os serviços prestados e o objeto contratado, não sendo exigível identidade absoluta.

Ainda que por liberalidade, a empresa apresentará documentação complementar que reforça a compatibilidade e suficiência técnica, como notas fiscais, contratos e conteúdo produzido, o que apenas corrobora a idoneidade das informações prestadas no momento da habilitação.

No entanto, tal exigência extrapola os limites legais e contraria a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU, que veda exigências desarrazoadas e restritivas à competitividade.

O Acórdão nº 1815/2009 – Plenário do TCU é claro ao estabelecer que:

“A exigência de atestados de capacidade técnica deve guardar pertinência com o objeto licitado, não sendo admissível a exigência de identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto da licitação, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame.”

Observe:

Acórdão 1815/2009 - Plenário
Relator: BENJAMIN ZYMLER
Sumário: DENÚNCIA. SUPOSTAS IRREGULARES EM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. prestação de serviços de Contact Center. PEDIDO DE CAUTELAR PARA SUSPENSÃO DO CERTAME. não-parcelamento do objeto. exigência de atestado para comprovação de experiência na prestação de serviços emitido por um único cliente. ausência de





D. COELHO MILHAZES
CNPJ nº 11.567.742/0001-10
AVENIDA SANTANA, Nº 79A, CENTRO
CAETITÉ- BAHIA
(77) 3454-3444

indicação de critérios objetivos EM ALGUNS DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. exigência de profissional no quadro permanente. exigência de inscrição da empresa contratada em programas de certificação específicos após o início da execução dos serviços. PRAZO EXÍGUO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS. ACOLHIMENTO DE PARTE DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS CONCRETAS DE QUE, NA PRÁTICA, AS FALHAS TENHAM EFETIVAMENTE ACARRETADO RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. INDICATIVOS DE RAZOABILIDADE DOS VALORES CONTRATADOS. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA DA DECISÃO. RETIRADA DA CHANCELA DE SIGILOSO.

No caso em análise, os atestados apresentados pela recorrida comprovam a execução de serviços de comunicação institucional, cobertura audiovisual de eventos públicos, veiculação de conteúdo em redes sociais e emissoras de rádio, atividades estas plenamente compatíveis com o objeto da licitação. Exigir que os documentos tragam, com literalidade, a expressão “transmissão ao vivo de sessões legislativas” equivaleria a limitar indevidamente a participação de empresas aptas, em afronta aos princípios da legalidade, competitividade e razoabilidade.

Além disso, por liberalidade, a empresa anexa documentação complementar (contratos, notas fiscais, certificações) que reforça sua atuação na área, demonstrando transparência e boa-fé.

Dessa forma, resta evidente que os atestados são pertinentes, suficientes e compatíveis com os serviços contratados, e que não há qualquer vício que comprometa a regularidade da habilitação.

Portanto, os argumentos das recorrentes não merecem prosperar, por carecerem de fundamento legal e por se basearem em exigências não previstas no edital, contrariando o princípio do julgamento objetivo e a legalidade que regem o procedimento licitatório.

“É indevida a desclassificação de empresa sob o argumento de que os atestados apresentados não comprovam a execução de objeto idêntico, sendo suficiente a demonstração de experiência compatível, conforme dispõe o art. 67 da Lei 14.133/2021.”





D. COELHO MILHAZES
CNPJ nº 11.567.742/0001-10
AVENIDA SANTANA, Nº 79A, CENTRO
CAETITÉ- BAHIA
(77) 3454-3444

(TCU, Acórdão nº 1923/2021 – Plenário)

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia orienta que:

“Os atestados de capacidade técnica apresentados por empresas licitantes devem comprovar a aptidão para o desempenho da atividade pretendida, não sendo exigível identidade absoluta entre os serviços prestados anteriormente e o objeto licitado, desde que haja compatibilidade e habitualidade.” (TCM/BA – Processo nº 04960e18)

Além disso, é entendimento consolidado que os códigos CNAE não são os únicos elementos a serem considerados para fins de habilitação, devendo ser analisado o conjunto fático e documental que demonstre a capacidade técnica e operacional da empresa. Nesse sentido, o TCU firmou o seguinte entendimento:

“É irregular a exclusão de licitante com base exclusivamente em divergência entre o objeto da licitação e o CNAE indicado no contrato social ou cartão do CNPJ, devendo a comissão considerar todos os documentos que comprovem a habitualidade do exercício da atividade.” (TCU – Acórdão 1366/2015 – Plenário)

Diante de todo o exposto, conclui-se que a habilitação da empresa D. Coelho Milhazes – ME atendeu plenamente às exigências legais e editalícias, estando amparada por vasta documentação comprobatória, bem como por entendimento consolidado dos Tribunais de Contas que prestigiam a razoabilidade e a ampla competitividade nos certames. A tentativa de desclassificação com base em critérios excessivamente restritivos ou interpretações equivocadas da legislação vigente configura afronta aos princípios que regem a Administração Pública, devendo, portanto, ser integralmente rejeitada.

VII. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se que seja dado pleno conhecimento das contrarrazões apresentadas e, conseqüentemente, o não provimento dos recursos administrativos interpostos, em razão da inexistência de fundamentos que justifiquem a modificação da decisão.





D. COELHO MILHAZES
CNPJ nº 11.567.742/0001-10
AVENIDA SANTANA, Nº 79A, CENTRO
CAETITÉ- BAHIA
(77) 3454-3444

Além disso, solicita-se que seja mantida a habilitação da empresa D. COELHO MILHAZES – ME, tendo em vista que a documentação apresentada encontra-se completa, regular e em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, não havendo qualquer óbice técnico ou jurídico que impeça a sua continuidade no certame.

Por fim, requer-se que todas as providências cabíveis sejam tomadas para garantir a transparência e a legalidade do processo licitatório, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, isonomia, moralidade e eficiência.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Caetité, 05 de maio de 2025.

Daniela Coelho Milhazes Soriano

D. COELHO MILHAZES
CNPJ: 11.567.742/0001-10
DANIELA COELHO MILHAZES SORIANO
CPF: 012.917.205-70 RG: 1120424810 SSP B





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

ASSESSORIA JURÍDICA

Criada em 09 de abril de 1810

Tel: (77) 3454 1008/1039 Ramal: 226

PARECER Nº 025/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação institucional e divulgação de atos oficiais.

Recorrentes: ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e ALDEMIRA DE JESUS SOUZA – ME

Recorrido: D. COELHO MILHAZES – ME

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e ALDEMIRA DE JESUS SOUZA – ME, que insurgem contra a habilitação da empresa D. COELHO MILHAZES – ME, sob a alegação de suposta ausência de comprovação adequada de capacidade técnica da licitante habilitada.

Em atenção ao contraditório, a empresa D. COELHO MILHAZES – ME apresentou tempestivamente suas contra-razões, acompanhadas de documentação complementar, com o objetivo de reforçar a regularidade de sua habilitação e afastar os argumentos apresentados pelas recorrentes.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

II.1 - DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO

A empresa D. COELHO MILHAZES – ME apresentou toda a documentação exigida no edital, incluindo, regularidade fiscal e trabalhista, declarações exigidas legalmente, comprovação de aptidão técnica, proposta de preços em que a empresa afirma ser exequível, registro no CNPJ com atividades (CNAEs) compatíveis com o





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

ASSESSORIA JURÍDICA

Criada em 09 de abril de 1810

Tel: (77) 3454 1008/1039 Ramal: 226

objeto do certame.

Importante destacar que a análise da habilitação técnica deve considerar o conjunto de documentos apresentados, e não se limitar de forma restritiva a descrições literais ou a nomenclaturas específicas.

II.II. – DA CAPACIDADE TÉCNICA

A recorrida apresentou atestados, contratos, notas fiscais e conteúdo de mídia comprovando sua experiência em comunicação institucional, inclusive junto a entes públicos, como Câmaras Municipais e figuras políticas de expressão. Tais documentos demonstram, de forma suficiente e pertinente, a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

A Lei das Licitações (14.133/2021), em seu artigo 67, §5º aduz que quando se tratar de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação. Similaridade não é identidade absoluta entre o serviço prestado e o objeto. Noutras palavras, exige-se que a atividade da empresa deva haver compatibilidade com o objeto da licitação, que ela tenha capacidade e seja experiente para prestar o serviço.

Ademais, o Tribunal de Contas da União – TCU, bem como, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, possuem diversos entendimentos nesse sentido.

No caso em concreto, verifica-se que há capacidade técnica pelo licitante vencedor.

II.III – DA SUPOSTA AUSÊNCIA DE CNAE COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO

Segundo os recorrentes, o licitante vencedor não possui CNAE com os códigos compatíveis com a atividade de rádio e de gravação de som e edição de música.

Entretanto, verifica-se que o CNAE principal da empresa é 73.11-4-00 (Agência de Publicidade), com atividades secundárias relacionadas à comunicação institucional.





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

ASSESSORIA JURÍDICA

Criada em 09 de abril de 1810

Tel: (77) 3454 1008/1039 Ramal: 226

Tal atividade da empresa é compatível com o objeto licitado, pois a atividade de publicidade é muito ampla, abarcando tais objetos.

Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem reiteradamente firmado entendimento de que **o CNAE ou a descrição específica do objeto social da empresa não constituem, por si sós, elementos essenciais para habilitação**, se a capacidade técnica restar devidamente demonstrada.

Em casos concretos, o TCU vem decidindo que a inabilitação fundada exclusivamente na ausência de determinado CNAE configura formalismo excessivo e viola o caráter competitivo da licitação.

O entendimento do TCU é de que *a ausência de determinada atividade no objeto social ou no CNAE da licitante não é motivo suficiente para inabilitá-la*, desde que fique demonstrada sua aptidão técnica para executar o objeto contratual. Cláusulas editalícias que exijam estritamente a correspondência do CNAE como critério eliminatório tendem a ser consideradas restritivas em demasia. O foco deve recair sobre a comprovação efetiva da capacidade de desempenho – por meio de atestados, registros profissionais, qualificação de equipe, etc. – em observância aos arts. 67 e 69 da Lei 14.133/2021 e ao princípio da competitividade.

II.IV. – DA LEGALIDADE DOS ATOS PRATICADOS PELA PREGOEIRA

A decisão da Pregoeira em habilitar a empresa D. COELHO MILHAZES – ME está em consonância com o edital e com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, isonomia, razoabilidade e competitividade.

A documentação adicional apresentada nas contrarrazões, ainda que não obrigatória, reforça a solidez da habilitação e demonstra boa-fé e transparência por parte da licitante.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pelo NÃO PROVIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelas empresas ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e ALDEMIRA DE JESUS SOUZA – ME, e pela consequente manutenção da decisão que





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

ASSESSORIA JURÍDICA

Criada em 09 de abril de 1810

Tel: (77) 3454 1008/1039 Ramal: 226

habilitou a empresa D. COELHO MILHAZES – ME no presente certame, por ter sido atendido, integralmente, os requisitos previstos na legislação e no edital.

S.M.J. é o Parecer.

Caetité (BA), 07 de maio de 2025.

Danilo Marcos Borges Silvão
OAB/BA 65.828
Advogado

Elcio Nunes Dourado
OAB/BA 9.046
Advogado



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**
CRIADA EM 09 DE ABRIL DE 1810**DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025****I – RELATÓRIO**

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e ALDEMIRA DE JESUS SOUZA-ME**, apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2025, promovido pela Câmara Municipal de Caetité/BA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação dos atos institucionais com cobertura das sessões e veiculação de imagens em site e redes sociais, serviços de veiculação de informações em emissoras de rádio local, carro de som, jornal de circulação regional e sites, serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais, visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Caetité.

Após regular processamento, os recursos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, que emitiu o **Parecer nº 025/2025**, o qual concluiu pela inexistência de irregularidades que comprometam a habilitação da empresa D. COELHO MILHAZES -ME.

II – DECISÃO

Com fundamento no parecer jurídico supracitado, que adoto como razão de decidir, **nego provimento aos recursos administrativos interpostos pelas empresas ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e ALDEMIRA DE JESUS SOUZA-ME**, mantendo-se, por consequência, a **habilitação da empresa D. Coelho Milhazes -Me** no presente certame.

A decisão observa os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade, da ampla participação e do julgamento objetivo, assegurando a regularidade do procedimento licitatório.

Caetité (BA), 09 de maio de 2025.

Leila de Azevedo Souza
Pregoeira.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**

CRIADA EM 09 DE ABRIL DE 1810

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

Pelo presente instrumento, o responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, vem **adjudicar e homologar** o Pregão Eletrônico nº 005/2025, visando contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação dos atos institucionais com cobertura das sessões e veiculação de imagens em site e redes sociais, serviços de veiculação de informações em emissoras de rádio local, carro de som, jornal de circulação regional e sites, serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais, visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Caetité, que teve como vencedora a empresa: D. COELHO MILHAZES - ME, estabelecida na Avenida Santana, 79 A, Centro, Caetité-Bahia, com valor total de R\$ 105.550,00 (cento e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constataram o atendimento de todas as condições previstas no termo de referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Caetité-BA, 12 de maio de 2025.

MÁRIO REBOUÇAS DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caetité

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ - BAHIA**, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de realizar dispensa de licitação com a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção predial da Câmara de Vereadores do Município de Caetité-BA.**

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Data inicial para envio/entrega da proposta e documentos de habilitação: Dia 13/05/2025, às 08h.

Data limite para envio/entrega da proposta e documentos de habilitação: Dia 16/05/2025, às 08h.

Endereço eletrônico para envio da proposta: licitacao@caetite.ba.leg.br ou entregues presencialmente no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Caetité, situada na Praça Rodrigues Lima, nº 10, Centro, Caetité - Bahia.

Data e hora da abertura: 16/05/2025 - às 09h00.

Local: Sala de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Caetité/BA.

O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara www.caetite.ba.leg.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, no horário das 08h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira, ou no e-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br ou pelo telefone: (77) 3454-1008.

Caetité - BA, 09 de maio de 2025.

Leila de Azevedo Souza
Agente de Contratação

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025.
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

1 – PREÂMBULO:

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAETITÉ, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, e demais legislação aplicável.

1.2. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Câmara: www.caetite.ba.leg.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: www.caetite.ba.leg.br, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

2. OBJETO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção predial da Câmara de Vereadores do Município de Caetité-BA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

3.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **aberta por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@caetite.ba.leg.br ou entregues presencialmente no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Caetité, situada na Praça Rodrigues Lima, nº 10, Centro, Caetité - Bahia.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- Valor unitário e total;
- Valor global da proposta;
- Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

5.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;
- e) Prova de regularidade junto à Departamento de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 6.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

6.1.4.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

a) Comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a.1) Contrato Social da Empresa;

a.2) Certidão de Pessoa Jurídica e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU referente a atribuição de Cargo e Função;

a.3) Ficha de Registro de Empregados, autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação dos Serviços contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho;

a.4) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

a.5) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

b) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei n.º 5.764, de 1971;

c) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.1.4.2. Comprovação da capacitação técnica: Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional

6.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.5. ENCAMINHAR DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração que não incorre nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 combinado com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação, a partir de quatorze anos;

c) Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.6. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na desclassificação da proposta e inabilitação do licitante.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. DAS PROPOSTAS:

7.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos serão desclassificada.

7.2. DA HABILITAÇÃO:

7.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

7.2.2. Serão inabilitadas o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em fontes oficiais de referência de custos, como ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Essas bases garantem que os preços adotados estejam alinhados com os valores praticados no mercado, assegurando transparência e adequação orçamentária para a execução dos serviços a serem contratados.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 125.112,74 (cento e vinte e cinco mil, cento e doze reais e setenta e quatro centavos), conforme Cronograma Físico e Financeiro, Orçamento Sintético e demais anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1 DA CONTRATADA:

- 11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 11.1.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 11.1.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 11.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

- Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 11.1.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 11.1.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 11.1.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
 - 11.1.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 11.1.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
 - 11.1.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - 11.1.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
 - 11.1.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 11.1.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 11.1.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

- 11.1.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.2– DA CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

- 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 11.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
 - 11.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 11.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 11.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 11.2.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30(trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

15.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

16.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração municipal.

16.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

16.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Câmara Municipal poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

16.7. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.8. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

16.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado,

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

16.10. Aviso e edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.caetite.ba.leg.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Câmara, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h às 13h).

16.11. Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

16.12. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no site oficial da Câmara de Vereadores de Caetité: www.caetite.ba.leg.br.

16.13. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Planilha Sintética Orçamentária;
- III. Cronograma Físico – Financeiro;
- IV. Memorial Descritivo;
- V. Modelo de Proposta;
- VI. Declaração ME/EPP/MEI;
- VII. Declaração Formal de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Instalações, Equipamentos e Demais;
- VIII. Minuta Contratual.
- IX. Modelo de declaração conjunta

Caetité - BA, 09 de maio de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente da Câmara de Vereadores





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção predial da Câmara de Vereadores do Município de Caetité-BA, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAETITÉ-BAHIA
LOCAL: PRAÇA RODRIGUES LIMA, CENTRO
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ.

3. UNIDADE REQUISITANTE

3.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Caetité-BA.

5. DA METODOLOGIA

4.1. Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e artigo 75, inciso I, em razão do valor a ser contratado.

4.2. Em consonância com o § 3º, Art. 75, da Lei 14.133/2021, esta contratação será divulgada aviso no portal de transparência do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Caetité, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa entre as obtidas.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de uma empresa de engenharia para a manutenção predial da Câmara Municipal de Caetité-BA é fundamental para garantir a preservação e o funcionamento adequado das instalações. A realização de manutenções periódicas por profissionais qualificados é essencial para garantir a segurança dos usuários do espaço, bem como para preservar o patrimônio público, evitando danos estruturais e despesas futuras com reparos emergenciais. Além disso, ao optar por uma empresa especializada, o órgão público assegura a execução de serviços com expertise técnica e em conformidade com as normas regulamentares, contribuindo para a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

5.2. Comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado, sendo que o fornecedor será selecionado mediante obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e o critério de seleção será o menor preço obtido nas propostas.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão prestados da seguinte forma: A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações detalhadas no projeto básico de engenharia para a reforma da frente da Câmara Municipal de Caetité-BA, bem como das demais áreas indicadas no memorial descritivo.
- 6.2. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, cumprir os prazos estabelecidos no cronograma fornecido e utilizar materiais de qualidade, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no memorial descritivo.
- 6.3. A contratada é responsável por todas as etapas da obra, incluindo a fiscalização, visitas técnicas de acompanhamento e garantia da qualidade dos serviços prestados.
- 6.4. A Câmara de Vereadores de Caetité-BA reserva-se o direito de definir os dias e horários para a execução dos serviços, os quais serão comunicados à contratada por meio da emissão da ordem de serviço.
- 6.5. A contratada será responsável por eventuais danos causados à Câmara de Vereadores de Caetité-BA decorrentes da execução dos serviços, devendo arcar com os custos de reparação, desde que sua responsabilidade seja comprovada.

7. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Todos os materiais serão disponibilizados pela Contratada.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 8.1. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.
- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.5. O prazo de vigência será de 08 meses.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

9.7. A contratante designará servidor(a) para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.8. A contratante, se for o caso, designará servidor(a) como fiscal substituto para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será 08 meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores estimados foram elaborados utilizando como fonte as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e as tabelas da Ordem dos Engenheiros (ORSE). Estas tabelas são reconhecidas como referências confiáveis para estimativas de custos na área de engenharia e construção.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

serviços em cada autorização, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Caetité-BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

PODER: 1 Poder Legislativo

ÓRGÃO: 2 CAMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

SECRETARIA: 1 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 0100000 CAMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 1.082 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS: 15000000

14. DAS INFRAÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo – PAD.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da lei federal 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado em caso de necessidade de ajustes técnicos ou legais, mediante acordo entre as partes e formalização das modificações por meio de aditivos contratuais.

Rômulo Anísio Ferreira de Souza
Diretor Administrativo





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

ANEXO II PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Obra:				Bancos			B.D.I.	
MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAETITÉ-BA				SINAPI - 02/2025 ORSE - 01/25			25,00%	
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					8.887,82
1.1	11144	ORSE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - COM REVESTIMENTO	m³	50,00	53,00	66,25	3.312,50
1.2	16	ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²	100,00	26,94	33,68	3.368,00
1.3	18	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	m²	80,00	14,50	18,13	1.450,40
1.4	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	3,00	161,12	201,40	604,20
1.5	68	ORSE	REATERRO MANUAL DE VALAS COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO UTILIZANDO COMPACTADOR PLACA VIBRATÓRIA, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	8,00	15,27	19,09	152,72
2			FORROS, PAREDES E PAINÉIS					8.136,75
2.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 9 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETON EIRA. AF_12/2021	m²	40,00	62,07	77,59	3.103,60
2.2	101157	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM).	m²	15,00	63,61	79,51	1.192,65
2.3	87421	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	m²	50,00	31,18	38,98	1.949,00
2.4	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	30,00	50,44	63,05	1.891,50
3			VIDROS E ESQUADRIAS					22.622,07
3.1	102151	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM	m²	3,00	236,98	296,23	888,69
3.2	2152	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM,	m²	3,00	264,48	330,60	991,80

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

3.3	01859	ORSE	REVISÃO DE ESQUADRIA DE FERRO	m²	3,00	130,52	163,15	489,45
3.4	03789	ORSE	RECUPERAÇÃO DE BATENTE EM MADEIRA DE LEI, PARA PORTAS E/OU JANELAS, CONSIDERANDO 90% DE APROVEITAMENTO	m	10,00	154,67	193,34	1.933,40
3.5	01811	ORSE	REVISÃO DE JANELA DE MADEIRA (TIPO ALMOFADADA COM ESCAMA) COM APROVEITAMENTO DE 70%	m²	10,00	247,26	309,08	3.090,80
3.6	04062	ORSE	DESMONTAGEM DE ESQUADRIA DE MADEIRA	m²	5,00	59,72	74,65	373,25
3.7	04063	ORSE	MONTAGEM DE ESQUADRIA DE MADEIRA	m²	5,00	82,55	103,19	515,95
3.8	02324	ORSE	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRA CONTRA CUPIM, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE PENTOX OU SIMILAR	m²	350,00	20,76	25,95	9.082,50
3.9	90849	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	966,02	1.207,53	2.415,06
3.10	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	408,77	510,96	1.021,92
3.11	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	119,49	149,36	746,80
3.12	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	171,59	214,49	1.072,45
4			PISOS E REVESTIMENTOS					11.741,45
4.1	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 (EXECUÇÃO DE ESGOTO E CORREDOR)	m²	30,00	34,71	43,39	1.301,70
4.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	30,00	34,22	42,78	1.283,40
4.3		orçamento	PISO EM PEDRA RUSTICA REGIONAL	m²	20,00	88,00	110,00	2.200,00
4.4	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	5,00	86,90	108,63	543,15
4.5	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	40,00	128,26	160,33	6.413,20
5			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIO					12.296,70
5.1	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 (ACRÉSCIMO NA CONSTRUÇÃO NOVA)	UN	1,00	809,20	1.011,50	1.011,50

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

5.2	55.02.020	CPOS	LIMPEZA DE FOSSE	M³	15,00	203,60	254,50	3.817,50
5.3	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	24,00	26,98	33,73	809,52
5.4	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	24,00	27,43	34,29	822,96
5.5	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	24,00	22,21	27,76	666,24
5.6	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	46,40	58,00	174,00
5.7	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	19,79	24,74	74,22
5.8	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	28,17	35,21	105,63
5.9	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	10,70	13,38	40,14
5.10	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,00	27,43	34,29	514,35
5.11	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	16,99	21,24	106,20
5.12	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	9,21	11,51	57,55
5.13	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	24,25	30,31	151,55
5.14	1595	ORSE	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100MM	un	5,00	23,35	29,19	145,95
5.15	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	31,84	39,80	199,00
5.16	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	31,35	39,19	195,95

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

5.17	8211	ORSE	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA ASPERM, REF. 1984.C.ACT. LNK, DA DECA OU SIMILAR	un	2,00	410,51	513,14	1.026,28
5.18	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (BANHEIRO DO FUNDO)	UN	2,00	685,86	857,33	1.714,66
5.19	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (BANHEIRO DO FUNDO)	UM	2,00	265,40	331,75	663,50
6			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					24.145,68
6.1	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	12,04	15,05	45,15
6.2	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	13,41	16,76	50,28
6.3	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	700,00	3,16	3,95	2.765,00
6.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	700,00	4,54	5,68	3.976,00
6.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	500,00	7,00	8,75	4.375,00
6.6	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	300,00	9,75	12,19	3.657,00
6.7	91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	400,00	5,22	6,53	2.612,00
6.8	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	18,99	23,74	2.374,00
6.9	91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	5,00	47,40	59,25	296,25
6.10	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	28,88	36,10	180,50
6.11	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	31,60	39,50	197,50
6.12	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	46,09	57,61	288,05

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

6.13	92022	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	38,62	48,28	241,40
6.14	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	45,71	57,14	285,70
6.15	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	47,27	59,09	295,45
6.16	12094	ORSE	LÂMPADA PAR 30 LED 15W BIVOLT BRANCA	un	20,00	69,81	87,26	1.745,20
6.17	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W	UN	20,00	30,45	38,06	761,20
7			PINTURA					24.549,00
7.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	500,00	4,93	6,16	3.080,00
7.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	400,00	18,86	23,58	9.432,00
7.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	500,00	13,99	17,49	8.745,00
7.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	100,00	16,67	20,84	2.084,00
7.5	102207	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	100,00	9,66	12,08	1.208,00
8			JARDINAGEM					12.733,27
8.1	10568	ORSE	PODA DE ARVORES, EXCETO REMOÇÃO DE ENTULHO	uni	30,00	77,79	97,24	2.917,20
8.2	9882	ORSE	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m³	10,00	59,38	74,23	742,30
8.3	98505	SINAPI	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	m²	20,00	102,35	127,94	2.558,80
8.4	98519	SINAPI	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	m²	100,00	4,05	5,06	506,00
8.5	98516	SINAPI	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	uni	6,00	374,17	467,71	2.806,26
8.6	98509	SINAPI	Plantio de arbusto ou cerca viva. af_05/2018	uni	10,00	69,26	86,58	865,80
8.7	98532	SINAPI	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m.af_05/2018	uni	6,00	32,73	40,91	245,46
8.8	98510	SINAPI	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	uni	15,00	111,54	139,43	2.091,45
Fonte: Sinapi 02/25; Orse Janeiro/2025; CPOS 01-25						Total sem BDI	98.127,64	
						Total do BDI	26.985,10	
						Total Geral	125.112,74	

Romilton Carvalho Fraga
CREA: 50835575-3 - Eng. Civil

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

 Câmara de Vereadores do Município de Caetité											
OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL											
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	ACUMULADO
1.0	MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 125.112,74	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
			X	X	X	X	X	X	X	X	
	TOTAL	R\$ 125.112,74									100%

Romilton Carvalho Fraga

CREA: 50835575-3

Eng. Civil

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO - MANUTENÇÃO PREDIAL

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAETITÉ-BAHIA

LOCAL: PRAÇA RODRIGUES LIMA, CENTRO

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

SUMÁRIO

1 - OBJETIVO.....	2
2 - JUSTIFICATIVA.....	2
3 - CARACTERIZAÇÃO DOS PRÉDIOS	2
4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E LICENÇAS LEGAIS	2
5 - SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES.....	3
5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
5.2 FORROS, PAREDES E PAINEIS.....	3
5.3 PISOS E REVESTIMENTOS.....	5
5.4 VIDROS E ESQUADRIAS.....	5
5.5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIO.....	6
5.6 INSTALAÇÃO ELÉTRICA.....	6
5.7 PINTURA.....	6
5.8 JARDINAGEM.....	7
6 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA.....	7

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

1. OBJETIVO

O presente memorial visa citar as diretrizes com relação aos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, com o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Caetité-BA, observando as especificações descritas abaixo, além das preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), visando também parâmetros que circundam as leis federais e municipais para construção civil.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que os prédios públicos estão para servir todos os anseios da população nas diversas faixas etárias nos mais diversos setores, a conservação de tais edifícios proporciona acesso à qualidade dos serviços nestes desenvolvidos com mais qualidade e dignidade a todos os munícipes, assim como melhor ambiente de trabalho para os servidores. A falta de manutenção acarreta a proliferação de insetos e doenças, além do aspecto de abandono. Assim, justifica-se a necessidade de serviços de reparação com o intuito de garantir a qualidade dos serviços prestados a toda população.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS PRÉDIOS

Os prédios públicos a serem executados os serviços estão localizados na Câmara de Vereadores de Caetité-BA, compostos por: Gabinetes, Salas de atendimento, salas administrativas, sala do presidente, sala de reuniões, salão nobre, banheiros, copa, sala de telefonista, dentre outros ambientes descritos em projeto anexo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LICENÇAS LEGAIS

As especificações técnicas deste projeto foram elaboradas tendo como orientação as Normas da ABNT, para a execução dos diversos serviços a serem empregados na manutenção dos prédios públicos. A contratada deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução dos serviços durante o prazo da prestação dos serviços, dentre as quais: ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) e licença junto à Prefeitura. Durante a execução dos serviços, a contratada observará rigorosamente a legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinente.

5. SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

As demolições serão realizadas com o uso de equipamentos especializados, garantindo a remoção eficiente e segura do revestimento existente.

Será transportado por caminhão basculante todo o entulho das demolições, executado conforme normas ambientais e legislação vigente, com a destinação correta dos resíduos, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental ao longo de todo o processo.





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

5.2– FORROS, PAREDES E PAINEIS

Os forros serão executados em placas de gesso, conforme demanda.

As paredes serão executadas com blocos cerâmicos furados na horizontal, assentados com argamassa mista preparado na betoneira, à base de areia, cimento e cal hidratada, no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), regularmente colocada, perfeitamente nivelada e aprumada, nos alinhamentos e dimensões indicados nos projetos e detalhes de execução. Serão executadas de acordo com o projeto arquitetônico.

5.2.1 Revestimentos de paredes

5.2.1.1 Chapisco

Os revestimentos das alvenarias precedentes à massa única, a ser realizado nas paredes internas e externas da nova construção. Sua execução deverá ser realizada da seguinte maneira:

- Argamassa preparada com cimento Portland e areia média no traço (1:3), com espessura final de 0,5 cm;
- Executar quantidades de mescla correspondente às etapas de aplicação, de forma a evitar o início do endurecimento antes do emprego;
- Utilizar a argamassa no máximo 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água;
- Lançar diretamente a argamassa sobre a superfície, com colher de pedreiro.

5.2.1.2 Massa única

Os revestimentos de alvenarias composto por reboco, a ser realizado nas paredes internas e externas da nova construção. Sua execução deverá ser realizada da seguinte maneira:

- Argamassa preparada com cimento Portland, cal hidratada e areia média (espessura máxima de 2,5 mm), no traço (1:2:8), podendo ser utilizada argamassa já industrializada;
- Molhar a superfície antes da aplicação;
- Utilizar a argamassa no máximo 2,5 horas após a adição do cimento;
- A argamassa deve ser aplicada em camada uniforme e nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície e com espessura máxima de 2,0cm;
- Executar arestas vivas bem definidas;
- O excedente da argamassa que não aderir à superfície não deve ser reutilizado;
- Desempenar a superfície com régua e desempenadeira de madeira;
- O acabamento final deve ser feito utilizando-se desempenadeira revestida com feltro;
- Os revestimentos devem apresentar superfícies perfeitamente desempenadas e aprumadas;
- Colocada a régua de 2,0 m, não pode haver afastamentos maiores que 3 mm nos pontos intermediários e 4mm nas pontas.

5.2.1.3 Revestimentos cerâmicos.

Todas as paredes molhadas deverão receber revestimento cerâmico de piso a teto.





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

As paredes que serão revestidas deverão ser emboçadas recebendo os mesmos cuidados utilizando-se os mesmos revestimentos mencionados nos itens referentes ao chapisco e emboço, tendo-se o cuidado, porém, de não alisar nem filtrar as paredes, ficando as mesmas com aspectos mais rústicos, para melhor aderência da argamassa colante para a aplicação dos azulejos.

Os azulejos serão assentados em argamassa colante, com a argamassa espalhada na alvenaria com desempenadeira dentada.

Os azulejos a serem adotados serão com medida aproximada, e terão as juntas de 2mm de espessura, na cor e modelo a serem combinados com o proprietário e serão rejuntadas com rejunte de boa qualidade na cor adequada à cor da cerâmica. Serão revestidas com azulejo até o teto as paredes da cozinha, banheiros e área de serviço.

Sua confecção deverá seguir as seguintes especificações:

- Iniciar a aplicação dos azulejos somente após a cura total do emboço (cerca de dez dias);
- Aplicar os azulejos com o emprego de argamassa industrializada de alta densidade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies das bases e dos ladrilhos;
- O preparo da argamassa de assentamento deve obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante;
- Antes de iniciar o assentamento, devem-se verificar níveis e prumos e as concordâncias entre pisos, tetos e paredes, evitando-se, sempre que possível, o corte de azulejos. Deverão ser colocados de baixo para cima, em fiadas completas;
- Os azulejos devem ser assentados com juntas de espessura constante, não superior a 3 mm, corridas e sem desvios de nível e prumo;
- Quando houver passagem de tubulações, os azulejos devem ser cortados e não quebrados; as bordas dos cortes devem ser esmerilhadas, apresentando-se lisas e sem irregularidades;
- Após três dias de assentamento, iniciar o rejuntamento, que deve ser feito com pasta de rejuntamento flexível na cor branco fabricada industrialmente para este fim; aplicar o produto com espátula de borracha, retirando o excesso com pano úmido;
- Após a cura da argamassa de assentamento, bater sobre os azulejos, especialmente nos cantos, substituindo aqueles que soarem ocos;
- Os revestimentos em azulejo não devem apresentar desvios de prumo superiores a 3 mm.

5.3 - PISOS E REVESTIMENTOS

Será executado contrapiso, com a espessura indicada, em concreto não estrutural em toda extensão da garagem.

O piso tipo porcelanato, deverá ser de qualidade classe “A”, com placas de 45 x 45 cm, instalados com juntas de 2mm. Deve ser aplicado rodapé em todos os ambientes. O rodapé deve ter 10cm de altura, comprimento seguindo a paginação do piso.





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito preto, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

Por fim, será instalado pedras para finalização do piso da área externa. A escolha das pedras para o piso será feita considerando critérios estéticos e funcionais, com a devida atenção à resistência e durabilidade do material. Este processo visa não apenas atender aos requisitos estéticos do projeto, mas também garantir a funcionalidade e a longevidade do contrapiso e do piso em pedra, proporcionando um ambiente sólido e visualmente atraente.

5.4 - VIDROS E ESQUADRIAS

Será fornecido os vidros lisos e incolores, conforme espessuras da planilha. A instalação será por conta do fornecedor, respeitando sempre as espessuras existentes.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão as medidas existentes.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor verde.

Portas com visores de vidro nos locais definidos em projeto arquitetônico deverão ter acabamento adequado, com encabeçamento, rebaixo e guarnição de madeira para a fixação dos vidros laminados.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

5.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIO

As instalações sanitárias foram desenvolvidas para atender todas as exigências técnicas quanto à higiene, segurança, economia e conforto dos usuários, incluindo as limitações impostas dos níveis de ruído nas tubulações.

A execução das instalações deverá atender as exigências deste documento técnico, das normas das concessionárias e das normas da ABNT, principalmente as seguintes:

- NBR - 10844 - Instalações prediais de águas pluviais.
- NBR - 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e Execução.
- NBR - 5626 - Instalações prediais de água fria.





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

- NBR - 6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações.

Tubos e conexões de PVC rígido da linha soldável, fabricados em conformidade com a norma ABNT NBR 5648:1999 (tubos e conexões de PVC 6,3 para sistemas prediais de água fria), nos diâmetros externos de 20 a 110mm.

Tubos e conexões de CPVC rígido da linha soldável, fabricados em conformidade com a norma ABNT NBR 7198:1999 (tubos e conexões de CPVC 6,3 para sistemas prediais de água quente), nos diâmetros externos (de) 15 a 104mm.

Serão instaladas peças de reposição conforme necessidade de troca por desgaste ou mal uso, os materiais citados deverão ser avaliados pelo fiscal antes da instalação, bem como toda tubulação e conexões de água e esgoto deverão ser testados pela contratada antes da colocação de revestimentos e pisos, de acordo com as normas vigentes.

5.6 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Será refeita ou substituído trechos ou peças conforme necessidade demanda, visando sempre atender as normas vigentes de qualidade e segurança.

Os materiais serão sempre de primeira qualidade, aprovada pelo órgão fiscalizador, os mesmos deverão ser avaliados pelo fiscal antes da instalação.

5.7 – PINTURA

Todas as novas paredes e teto deverão ser pintadas com tinta acrílica na cor igual ou semelhante a cor das paredes adjacentes.

Para a pintura, interna e externa, deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar pingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e ferragens de esquadrias. Após preparo para aplicação de pintura, a superfície receberá uma camada de selador acrílico, de modo a proporcionar melhor uniformidade e aderência ao revestimento final em tinta acrílica.

As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

5.8 – JARDINAGEM

Deverá ser realizada limpeza em toda área a ser trabalhada e a retirada de mato e ervas daninhas do local.

A abertura das covas pode ser feita manualmente ou mediante a mecanismo de sulcador acoplado. No fundo da cova é colocado 20cm de terra misturado a adubo orgânico e calcário dolomítico. Em sequência é necessário aguardar um período para absorção do adubo na terra. O plantio da muda acontecerá mediante a retirada do recipiente que envolve o torrão da muda e o plantio da mesma e o preenchimento de terra alinhando com o restante do terreno. Em sequência deverá proteger a muda contra ventos com a utilização de estaca amarrada como laço na planta. O plantio das mudas deve seguir o modelo apresentado na figura a seguir.





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

As mudas de árvores, deverão apresentar uniformidade, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional, além de estarem bem enraizadas.

A manutenção de um jardim consiste nas seguintes operações: Irrigações iniciais diárias e abundantes (durante o primeiro mês), sempre nos períodos do dia de menor insolação (horários mais frescos do dia). O solo deverá manter-se úmido durante todo o dia, evitando-se que haja acúmulo de água. Realizar o manejo e o controle de plantas invasoras, pragas e doenças de acordo com a necessidade. Essas práticas apresentam demandas diferenciadas ao longo do ano de acordo com cada espécie. Por isso, a visita de equipe de jardineiros é recomendada quinzenalmente. Realizar podas nas árvores, impedindo que as mesmas entrem em contato com muros, cercas e parede da fachada, retirada de galhos secos e mortos que possam comprometer o desenvolvimento e a estética das plantas.

6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os itens desse contrato ora serão tratados como manutenções corretivas, ora como preventivas. Para isso, serão realizadas visitas técnicas mensalmente ou na frequência designada pela FISCALIZAÇÃO para verificação e análise da situação dos prédios. Para a estrutura deverá ser verificada a presença de trincas, rachaduras, deformações excessivas e sobrepeso nos elementos estruturais. Para a cobertura será verificada a presença de traças e cupins na estrutura de madeira e a presença de telhas quebradas. Na instalação elétrica acompanhar a inclusão de novos equipamentos elétricos a fim de não sobrecarregarem os circuitos instalados. Para a instalação hidrossanitária verificar a presença de pontos de vazamento a fim de sanar defeitos de vedações e produtos danificados. Na pintura verificar a presença de infiltrações e/ou manchas nas paredes a fim de garantir a qualidade do serviço

Romilton Carvalho Fraga

CREA: 50835575-3

Eng. Civil





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção predial da Câmara de Vereadores do Município de Caetité-BA.

Dados a constar na proposta

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	11144	ORSE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - COM REVESTIMENTO	m³	50,00			
1.2	16	ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²	100,00			
1.3	18	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	m²	80,00			
1.4	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	3,00			
1.5	68	ORSE	REATERRO MANUAL DE VALAS COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO UTILIZANDO COMPACTADOR PLACA VIBRATÓRIA, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	8,00			
2			FORROS, PAREDES E PAINÉIS					
2.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 9 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETON EIRA. AF_12/2021	m²	40,00			
2.2	101157	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM).	m²	15,00			
2.3	87421	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	m²	50,00			
2.4	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	30,00			
3			VIDROS E ESQUADRIAS					
3.1	102151	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM	m²	3,00			

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

3.2	2152	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM,	m²	3,00			
3.3	01859	ORSE	REVISÃO DE ESQUADRIA DE FERRO	m²	3,00			
3.4	03789	ORSE	RECUPERAÇÃO DE BATENTE EM MADEIRA DE LEI, PARA PORTAS E/OU JANELAS, CONSIDERANDO 90% DE APROVEITAMENTO	m	10,00			
3.5	01811	ORSE	REVISÃO DE JANELA DE MADEIRA (TIPO ALMOFADADA COM ESCAMA) COM APROVEITAMENTO DE 70%	m²	10,00			
3.6	04062	ORSE	DESMONTAGEM DE ESQUADRIA DE MADEIRA	m²	5,00			
3.7	04063	ORSE	MONTAGEM DE ESQUADRIA DE MADEIRA	m²	5,00			
3.8	02324	ORSE	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRA CONTRA CUPIM, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE PENTOX OU SIMILAR	m²	350,00			
3.9	90849	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00			
3.10	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00			
3.11	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00			
3.12	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00			
4			PISOS E REVESTIMENTOS					
4.1	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 (EXECUÇÃO DE ESGOTO E CORREDOR)	m²	30,00			
4.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	30,00			
4.3		orçamento	PISO EM PEDRA RUSTICA REGIONAL	m²	20,00			
4.4	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	5,00			
4.5	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	40,00			
5			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIO					
5.1	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 (ACRÉSCIMO NA CONSTRUÇÃO NOVA)	UN	1,00			
5.2	55.02.020	CPOS	LIMPEZA DE FOSSE	M³	15,00			

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

5.3	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	24,00			
5.4	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	24,00			
5.5	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	24,00			
5.6	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00			
5.7	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00			
5.8	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00			
5.9	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00			
5.10	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,00			
5.11	89778	SINAPI	LUA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00			
5.12	89753	SINAPI	LUA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00			
5.13	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00			
5.14	1595	ORSE	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100MM	un	5,00			
5.15	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00			
5.16	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00			
5.17	8211	ORSE	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA ASPEN, REF. 1984.C.ACT. LNK, DA DECA OU SIMILAR	un	2,00			
5.18	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (BANHEIRO DO FUNDO)	UN	2,00			

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

5.19	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (BANHEIRO DO FUNDO)	UM	2,00			
6			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
6.1	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00			
6.2	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00			
6.3	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	700,00			
6.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	700,00			
6.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	500,00			
6.6	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	300,00			
6.7	91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	400,00			
6.8	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00			
6.9	91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	5,00			
6.10	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00			
6.11	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00			
6.12	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00			
6.13	92022	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00			
6.14	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00			
6.15	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00			
6.16	12094	ORSE	LÂMPADA PAR 30 LED 15W BIVOLT BRANCA	un	20,00			
6.17	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W	UN	20,00			

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

7			PINTURA					
7.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	500,00			
7.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	400,00			
7.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	500,00			
7.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	100,00			
7.5	102207	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	100,00			
8			JARDINAGEM					
8.1	10568	ORSE	PODA DE ARVORES, EXCETO REMOÇÃO DE ENTULHO	uni	30,00			
8.2	9882	ORSE	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m³	10,00			
8.3	98505	SINAPI	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	m²	20,00			
8.4	98519	SINAPI	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	m²	100,00			
8.5	98516	SINAPI	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	uni	6,00			
8.6	98509	SINAPI	Plantio de arbusto ou cerca viva. af_05/2018	uni	10,00			
8.7	98532	SINAPI	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m.af_05/2018	uni	6,00			
8.8	98510	SINAPI	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	uni	15,00			
Fonte: Sinapi 02/25; Orse Janeiro/2025; CPOS 01-25				Total sem BDI				
				Total do BDI				
				Total Geral				

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA, que a proponente _____, com sede _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ neste ato representada por seu responsável Sr. _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **microempresa/empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Nome da Empresa

CNPJ

Nome do representante Legal

CPF

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 DISPENSA DE VALOR Nº 012/2025

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.926.487/0001-09, com sede na Praça Rodrigues Lima, nº 010, Centro, Caetité, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, o senhor Mário Rebouças de Almeida, residente e domiciliado na Rua Capitão João Fraga, 305 – Bairro Santa Rita, Caetité- Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço comercialrepresentada neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº. . . . , emitida pela SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 028/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente ao processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção predial da Câmara de Vereadores do Município de Caetité-BA.

1.2. Dos preços e especificações do objeto e quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, conforme planilhas anexas.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.O Termo de Referência;

1.5. O Aviso de Contratação por dispensa de Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é decontados do(a) , na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 25, I, II, III, do Decreto 11.462/2023)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO)

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para realização dos serviços será imediatamente, contados da data do recebimento da ordem de execução e deverá atender ao cronograma físico financeiro e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, termo de referência e demais anexos;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

10.3. Reparar, corrigir às suas despesas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem incorreções resultantes da execução dos memos;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV, da Lei 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I** - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III**- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV**- Multa por atraso imotivado da execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- e) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,20 % a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- V** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- VI**- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- VII** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

a. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

b.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b.2. as peculiaridades do caso concreto;

b.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

b.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

j) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

k) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

l) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

II. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

III. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

IV. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

a. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

b. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sr.^a XXXXXXXXXXXXXXX, fica devidamente designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	2 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE	0100000 CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE	1.082 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO
ELEMENTO	4.4.90.51.00 Obras e Instalacoes
FONTE	15000000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade no portal eletrônico da câmara, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Caetité - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Caetité - BA, xxxx de xxxxxxxxxx de xxxx.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CNPJ nº 01.926.487/0001-09

Mário Rebouças de Almeida

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo Nº 028/2025

Dispensa de Licitação nº 012/2025

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 012/2025 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ.





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ
CRIADA EM 09 DE ABRIL DE 1810

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

MODALIDADE/Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para gerenciamento e controle de combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado comum), em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara de Vereadores do Município de Caetité-Ba.
FUNDAMENTAÇÃO	LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Art. 6º Inciso XLI, Art. 17 §2º e Art. 28 Inciso I.
VALOR ANUAL	R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO	07/05/2025 à 07/05/2026
FORNECEDOR	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ÓRGÃO: 2 CAMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ SECRETARIA: 1 CAMARA MUNICIPAL UNIDADE: 0100000 CAMARA MUNICIPAL ATIVIDADE: 2.001 GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 15000000
ASSINAM POR CONTRATANTE	MÁRIO REBOUÇAS DE ALMEIDA Presidente da Câmara Municipal
ASSINAM POR CONTRATADA	RENATA NUNES FERREIRA Representante Legal
DATA	07/05/2025

MÁRIO REBOUÇAS DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

PRAÇA RODRIGUES LIMA, Nº 10, CENTRO, CAETITÉ, BAHIA - CEP: 46.400-000
TELEFAX 3454-1008

Email: licitao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BA7C-B01A-298B-23BE-39FE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BA7C-B01A-298B-23BE-39FE



Hash do Documento

36e063976a289d8311e8dbe6bea12dd6cbc360fee06c6ae382dc6dea5be87700

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/05/2025 17:46 UTC-03:00